

## **EDITAL Nº 9, DE 5 DE JULHO DE 2017**

### ***Regulamento do Prêmio Prata da Casa de 2017***

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes torna público o **Regulamento do Prêmio Prata da Casa de 2017**, concurso que será regido de acordo com as disposições a seguir especificadas.

#### **CAPÍTULO II DO CONCURSO**

**1.** O **Prêmio Prata da Casa de 2017** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, que visa premiar os servidores municipais ativos da Prefeitura, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e do Instituto de Previdência Municipal - IPREM que apresentem ideias e resultados inovadores, em forma de projetos, voltados ao contexto do serviço público.

#### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**2.** O **Prêmio Prata da Casa de 2017** tem por objetivos:

- 2.1.** contribuir para a realização profissional e o reconhecimento dos servidores municipais;
- 2.2.** ampliar a competência profissional do servidor para incentivar a implementação de iniciativas inovadoras no ambiente de trabalho;
- 2.3.** valorizar servidores que atuem de forma criativa em relação as suas atividades, em benefício do interesse público;
- 2.4.** desenvolver inovações que melhorem a execução dos trabalhos e que visem garantir a qualidade no atendimento ao munícipe.

#### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**3.** Poderão participar do **Prêmio Prata da Casa de 2017** todos os servidores públicos ativos da Prefeitura de Mogi das Cruzes, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e do Instituto de Previdência Municipal - IPREM.

**4.** As inscrições deverão ser realizadas de maneira individual ou em grupos constituídos por, no máximo, 5 (cinco) servidores municipais.

## EDITAL Nº 9/17 - FLS. 2

5. Cada proponente poderá participar, individualmente, em uma ou mais áreas mencionadas no item 13 deste Edital, e também, cumulativamente, se inscrever em um único grupo.
6. Em caso de apresentação de trabalho em grupo, será designado um responsável pelo projeto, a quem incumbirá a inscrição e o fornecimento de todas as informações demandadas.
7. Após a fase de habilitação, não será permitida a inclusão, substituição, exclusão ou qualquer forma de alteração na composição do grupo, para fins de recebimento do certificado e da destinação dos prêmios.
8. O projeto inscrito deverá ser inédito, não sendo aceita cópia total ou parcial de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação do participante e adoção de outras medidas jurídicas cabíveis.
9. As inscrições no **Prêmio Prata da Casa de 2017** serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela *internet*.
10. O período de inscrições iniciar-se-á às 9 horas do dia **10 de julho de 2017** e encerrar-se-á às 23h59 do dia **30 de setembro de 2017**.
11. Caberá a Comissão Organizadora acompanhar as inscrições, orientar os participantes, analisar a regularidade dos trabalhos apresentados e dar suporte à Comissão Julgadora.

### **CAPÍTULO V DAS ÁREAS DE INSCRIÇÃO**

12. Ao efetuar a inscrição, o participante selecionará uma das áreas descritas no item 13 deste Edital, para fins de melhor adequação de seu projeto.
13. O projeto poderá abranger temas das seguintes áreas:
  - 13.1. **Organização interna da Administração Pública:** diminuição da burocracia, eficiência no uso de recursos públicos, aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas administrativas, planejamento estratégico das atividades, economia de materiais e mecanismos de comunicação com os usuários;
  - 13.2. **Mobilidade e acessibilidade no Município:** inovações no transporte público, medidas para a melhoria da qualidade do trânsito, sistema de monitoramento de cargas pesadas e proposição de ações para segurança viária;
  - 13.3. **Desenvolvimento tecnológico na Administração Pública:** ampliações de recursos de tecnologia utilizados, transformações internas para acelerar ou reduzir

### **EDITAL Nº 9/17 - FLS. 3**

procedimentos administrativos, programas de integração de serviços e conhecimentos, tais como aplicativos e jogos e compartilhamento de serviços administrativos em rede;

**13.4. Desenvolvimento sustentável:** sistemas de controle ambiental municipal, eficiência da produção agrícola, economia de energia e de consumo de água, instrumentos e equipamentos, educação ambiental e eco saneamento;

**13.5. Ações de lazer, esporte, cultura e turismo regional:** economia criativa, rotas e circuitos, atrativos culturais e turísticos, campeonatos e eventos esportivos;

**13.6. Empreendedorismo:** aproveitamento dos recursos municipais, fomento ao desenvolvimento local e soluções inovadoras para negócios no Município;

**13.7. Melhoria do espaço urbano:** paisagismo da cidade, equipamentos e mobiliários urbanos, parques, jardins, praças e áreas verdes.

**14.** As áreas acima descritas poderão comportar outros projetos, além dos que foram exemplificados.

### **CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**15.** O Prêmio Prata da Casa de 2017 divulgará e premiará até 10 (dez) projetos propostos pelos servidores, os quais serão avaliados com base em resultados que evidenciem inovação, melhorem a execução do trabalho e que visem garantir a qualidade de atendimento ao cidadão, na forma dos seguintes critérios objetivos:

**15.1. Originalidade:** os projetos deverão introduzir inovação em relação às práticas anteriores;

**15.2. Clareza:** as ideias desenvolvidas no projeto deverão ser apresentadas com congruência, conexão e de forma concatenada;

**15.3. Relevância:** os projetos devem objetivar resultados positivos que possam ser comprovados quanto à contribuição para resolução da situação/problema ou atendimento da demanda do público-alvo;

**15.4. Aplicabilidade:** facilidade na implementação e na obtenção dos resultados perseguidos pelo projeto.

**16.** A Comissão Julgadora poderá, no ato de julgamento de cada projeto habilitado, atribuir pontuações numeradas de 1 a 10, com escalonamentos decimais, relacionadas a cada um dos quesitos indicados acima.

**16.1.** A média das pontuações conferidas aos quesitos pelos 7 (sete) membros da Comissão Julgadora será somada para formar a nota final do projeto.

**16.2.** Em caso de empate, o primeiro fator de desempate será a pontuação no critério **Aplicabilidade**. Persistindo o empate, o segundo critério será o de **Relevância**.

## EDITAL Nº 9/17 - FLS. 4

### **CAPÍTULO VII DA COMISSÃO JULGADORA**

**17.** A Comissão Julgadora, responsável pela seleção dos projetos inscritos, será composta de 7 (sete) membros, conforme segue:

**17.1.** 2 (dois) servidores públicos municipais indicados pelo Prefeito;

**17.2.** um membro indicado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes;

**17.3.** um representante da área de gestão indicado pela Universidade de Mogi das Cruzes - UMC;

**17.4.** um representante da área de gestão indicado pela Universidade Braz Cubas - UBC;

**17.5.** um representante da área de tecnologia indicado pela Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes - FATEC;

**17.6.** um representante da sociedade civil com notórios conhecimentos em Administração Pública.

**18.** A Presidência da Comissão Julgadora será exercida por um dos servidores públicos indicados pelo Prefeito, assistido por seu suplente.

**19.** Durante todo o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão de Coordenação do **Prêmio Prata da Casa de 2017** reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação necessária à equipe responsável ou ao proponente do projeto.

### **CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**20.** O processo de seleção será realizado conforme as seguintes etapas:

**20.1. Inscrições:** deverão ser realizadas às 9 horas do dia **10 de julho de 2017** e encerradas às 23h59 do dia **30 de setembro de 2017**. Após, a Comissão de Coordenação do **Prêmio Prata da Casa de 2017** poderá solicitar ajustes no relato do projeto, de modo que o não atendimento das diligências solicitadas, até o dia **10 de outubro de 2017**, poderá ensejar a inabilitação do projeto.

**20.2. Habilitação:** A Comissão de Coordenação observará os requisitos básicos para inscrição, nos termos dos Capítulos IV e V deste Regulamento, até o dia **10 de outubro de 2017**.

**20.3. Apresentação dos projetos e avaliação final:** todos os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora, mediante apresentação presencial, que ocorrerá no período compreendido entre os dias **12 de outubro de 2017** a **14 de novembro de 2017**, em datas e horários previamente estipulados pela Comissão de Coordenação.

## EDITAL Nº 9/17 - FLS. 5

21. As apresentações dos projetos formulados coletivamente poderão ser realizadas por todos os participantes ou por outro membro indicado pelo responsável do grupo.
22. As apresentações dos projetos deverão ser expostas no tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

### **CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO**

23. Após análise, apresentação dos projetos e avaliação final, a Comissão Julgadora selecionará e classificará os 10 (dez) primeiros projetos que apresentarem maior pontuação, segundo os critérios constantes do item 15. A atribuição dos prêmios compreenderá os seguintes critérios:

- 23.1. **Do primeiro ao décimo lugar:** atribuição de menção honrosa do **Prêmio Prata da Casa de 2017**;
- 23.2. **Primeiro lugar:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 23.3. **Segundo lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 23.4. **Terceiro lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

24. Os participantes classificados entre o quarto e o décimo lugares não receberão premiação em pecúnia.

### **CAPÍTULO X DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

25. A divulgação do resultado e a entrega dos prêmios serão promovidos em evento público a ser realizado no dia **23 de novembro de 2017**, às 19 horas, no Centro Municipal de Formação Pedagógica Professor Boris Grinberg - CEMFORPE, localizado na Rua Antenor Leite da Cunha, 55, Vila Nova Mogilar, nesta cidade.

26. No período de **24 a 30 de novembro de 2017** eventuais pedidos de recursos para impugnação do resultado poderão ser aceitos pela Comissão Julgadora.

### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27. Os vencedores do concurso autorizam, automaticamente, a Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet e vídeo, suas imagens, vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, inclusive implementá-los, se o caso.

**EDITAL Nº 9/17 - FLS. 6**

**28.** Os casos e fatos omissos serão dirimidos pela Comissão de Coordenação do **Prêmio Prata da Casa de 2017**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 5 de julho de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

*SGov/rbm*